



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

01- PREÂMBULO

1.1- A Prefeitura Municipal de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Getúlio Vargas, 110 - Rolante, por seu Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do **Menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até as **09h00min** do dia **24/07/2018**, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada no endereço especificado no item anterior, quando será realizada a sessão pública de abertura.

02 – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1- Processo nº **67/2018**

2.2- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

2.139.3390.39-1252-901/2018-PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO

03 - OBJETO DA LICITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

3.1- Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER OFICINAS E WORKSHOPS DE HIP-HOP, DANCE, STREET, PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 05 a 17 ANOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital.

3.2- A empresa contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos sociais, comerciais, fiscais, trabalhistas e previdenciários referentes à execução dos serviços.

3.3- Deverão ser observadas as disposições do Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

04 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1- A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24/07/2018**, às **09h00min**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS

Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064

Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

4.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro ou equipe de apoio, antes do horário marcado para início da sessão, no dia especificado no item anterior.

4.3- Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, este com a firma do outorgante reconhecida, conferindo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.3- Caso o licitante pretenda credenciar-se por meio de instrumento de mandato, deverá encaminhar comprovação do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.4- A documentação referente ao credenciamento, bem como a declaração de que preenche plenamente os requisitos de habilitação, deverá ser apresentada fora dos envelopes, **juntamente com a cópia autenticada do documento referente à constituição da empresa, sendo ele:**

5.4.1- Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

5.4.2- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

5.4.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

5.4.5- Cópia autenticada da Cédula de identidade e CPF do(s) proprietários e/ou sócios.

5.5- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 a 8.18 e 7.8,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

5.5.1- As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, **no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

06- DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1- A proposta de preços deverá ser impressa eletronicamente com identificação da empresa, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENCERRAMENTO ÀS 09h00min DO DIA 24/07/2018
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:

6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1- Preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

6.3- O prazo de validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 – Proposta de Preços.

6.4- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

6.5- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6.6- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6.7- No valor cotado, bem como nos lances somente serão aceitos valores com até duas casas decimais após a vírgula.

6.8- Os preços cotados são irrevogáveis.

07- DA HABILITAÇÃO

7.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, ou que não tenham sido verificados os originais e autenticados pelo pregoeiro, equipe de apoio e até mesmo por servidor municipal, nem documentos com prazo de validade expirado.

7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

7.1.4- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 2 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENCERRAMENTO ÀS 09h00min DO DIA 24/07/2018
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

7.2- Documentos relativos à habilitação jurídica:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS

Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064

Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

7.2.1- Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando;

7.2.1.1- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.1.2- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

7.2.1.3- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.1.4- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal 8.666/93 consolidada pela Lei Federal 8.883/93;

7.2.2- Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

7.2.3- Os documentos exigidos pelo artigo 28 e seus incisos da Lei 8.666/93 já estão determinados para apresentação no momento do credenciamento.

7.3- Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, dentro do prazo de validade;

7.3.4- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.5- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular compreendendo:

7.3.5.1- Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.3.7.- Declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos; ressalvando que, se empregar menores a partir de quatorze anos, o faz na condição de aprendizes.

7.4- Documentos relativos à qualificação Econômico-financeira:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

7.4.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5- Documentos relativos à qualificação Técnica:

7.5.1- Atestado de Capacidade Técnica em características, quantidades e prazos semelhantes ao solicitado no presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando já ter atuado na área objeto desta licitação.

7.6- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento. Será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao Edital, sendo declarado novo vencedor.

7.7- A documentação, na fase pertinente será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8- A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.3 e 7.4 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Rolante – CRC – Rolante, com validade plena.

7.8.1- Caso a licitante não tenha apresentado todos os documentos quando da realização do cadastro para emissão do CRC, ou caso o prazo de alguma das certidões negativas estiver expirado, esta deverá, junto com o CRC, apresentar a documentação faltante e/ou a nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

7.9- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.9.1- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9.2- Ocorrendo a situação prevista no item 7.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS

Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064

Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

7.9.3- O benefício de que trata o item 7.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9.4- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.8, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.24, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

8.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

As falhas de natureza formal que não influenciem no conteúdo da proposta serão passíveis de saneamento por meio de ato motivado do pregoeiro;

8.3- Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

8.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.5- Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

8.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

8.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.

8.8.1- Dada a palavra à licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS

Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064

Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

8.10- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do valor global cotado para o item.

8.11- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita ou do último lance ofertado, se houver.

8.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.13- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.

8.14- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15- Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5.1, deste edital.

8.15.1- Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.16- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.17- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.17.1 - Após a aplicação do disposto nos itens 8.15 a 8.17, existindo mais de um licitante com propostas idênticas, será dado preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS

Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064

Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

8.17.2- Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 8.17.1, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.18- O disposto nos itens 8.15 a 8.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.19- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.20- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços globais por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço global pelo item.

8.21- Serão desclassificadas:

8.21.1- As propostas que não atenderem as especificações do objeto contidas no edital; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.22- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.23- Após esta etapa, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.24- Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.25- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.26- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.27- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.27.1- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito Municipal, em duas vias, no endereço constante no item 1.1, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS

Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064

Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

8.27.2- Os recursos protocolados serão enviados ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo analisar a sua admissibilidade e após efetivando o seu encaminhamento devidamente instruído para a autoridade superior julgar o mérito.

8.28- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

8.29- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.30- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.31- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.32- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.33- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Será considerada vencedora a proposta de Menor preço por item, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

9.2- O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.4- O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS

Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064

Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão para licitantes ou até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão para os demais, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição, conforme artigo 41 da Lei 8.666/93.

10.2- Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital, nos moldes do item anterior, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

11.2- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, e a seguir será expedida autorização de fornecimento.

12- DAS PENALIDADES

12.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) No caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento das consultas ou serviços previstos no contrato; bem como executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado, com advertência;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS

Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064

Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

e) Multa no valor correspondente de 8% (oito por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

f) Multa no valor correspondente de 12% (doze por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos, rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

12.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 - DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado à Conforme edital.

13.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

13.3- O pagamento será realizado após aferição do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, mediante extração de nota fiscal.

13.4- A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

13.5- Para o depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

14- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1- O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência, conforme anexo I do Edital deste Pregão Presencial.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS

Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064

Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

15- DOS CONTRATOS

15.1- É fixado o prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

15.2- O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rolante, situado na Av. Getulio Vargas, 110, Rolante/RS;

16- DOS ANEXOS

16.1- Fazem parte do presente Pregão:

16.1.1- Anexo I, contendo as especificações dos objetos desta licitação;

16.1.2- Anexo II, contendo a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

16.1.3 – Anexo III, contendo o modelo de credenciamento;

16.1.4 – Anexo IV, contendo modelo da proposta comercial;

16.1.5 – Anexo V, contendo modelo de declaração negativa de emprego de menores.

16.1.6- Anexo VI, contendo modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/06.

16.1.7 – Anexo VII, contendo Minuta do contrato.

17- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

17.1- Maiores esclarecimentos e informações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados Ao Pregoeiro, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço eletrônico: licitacao@rolante.rs.gov.br até o 3º dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.2- A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por revogação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.

18.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.5- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS

Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064

Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

18.6- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequentes aos ora fixados, nos mesmos horários marcados.

18.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Rolante/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Taquara/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Nestes termos encerram-se as cláusulas da presente licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANTE, aos 10 de Julho de 2018.

Analisadas as disposições legais.

RÉGIS LUIZ ZIMMER
Prefeito Municipal

(Processo Adm. 67/2018)

O teor jurídico foi devidamente examinado
por esta Assessoria.

Em ____/____/____

Assessora Jurídica
OAB/RS 109.196



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER OFICINAS E WORKSHOPS DE HIP HOP, DANCE, STREET, PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 05 a 17 ANOS.	UN	12,00	1.500,00	18.000,00
				Total	18.000,00

Condições específicas:

- **O cronograma das oficinas será acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**
- **Vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da administração municipal.**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2018

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada na
.....(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos estabelecidos no presente edital, do
Pregão Presencial nº **30/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2018

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Rolante/RS, no Pregão Presencial **nº 30/2018**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2018

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial nº **30/2018**

À Prefeitura Municipal de Rolante/RS

A/C Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº	Quant.	Objeto/Descrição	Valor Unitário do Item	Valor Global do Item	Marca

Valor global da proposta: R\$ _____

Validade da proposta: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do Proponente: _____

Identificação/Carimbo do CNPJ:

Fone:

Email:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº 30/2018

_____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____, DECLARA, para
fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos,
na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2018

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante....., CNPJ nº, se enquadra como micro e pequena empresa nos termos da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes no § 4º do Art. 3º da mencionada Lei.

..... de de

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS

Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064

Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Rolante, situada à Av. Getúlio Vargas, 110, Rolante/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001/92, representada neste ato pelo senhor **RÉGIS LUIZ ZIMMER**, Prefeito Municipal, CPF 458.718.410-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ CNPJ nº _____ representada pelo senhor _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais alterações, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial 30/2018, e a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento visa a contratação de empresa para promover oficinas e workshops de hip hop, dance, street, para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para atender as crianças e adolescentes de 05 à 17 anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1- A prestação do serviço será conforme descrito na cláusula 1.1 deste contrato e anexo I do edital de Pregão Presencial 30/2018.

2.2- A empresa contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas referentes à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2.139.3390.39-1252-901/2018-PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante depósito em conta bancária, pago até o décimo dia subsequente a prestação do serviço, mediante extração de nota fiscal e visto do responsável.

5.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

5.3- O pagamento será realizado após aferição da Secretaria ou Departamento Responsável, mediante extração de nota fiscal.

5.4- A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS

Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064

Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

5.5- Para o depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1- A contratada estará sujeita as sanções administrativas pertinentes, caso venha inadimplir com o proposto, sendo:

- a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento das consultas ou serviços previstos no contrato; bem como executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) Multa no valor correspondente de 8% (oito por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Multa no valor correspondente de 12% (doze por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos, rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- e) Outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

7.1- A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do Art.78 da Lei 8.666/93;

7.1.2- Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

7.2-A inexecução total ou parcial do contrato pela contratada enseja a sua rescisão pela Administração com as consequências previstas no item 7.1.

7.3- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no Art.78 da Lei 8.666/93.

7.3.1- Em caso de rescisão imotivada pelo Município, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido e determinados na Lei 8.666/93.

7.3.2- A rescisão contratual de que trata o inciso I do Art.78 acarretará as consequências previstas no Art.80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS

Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064

Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

8.1- Fica obrigada a CONTRATADA, nos termos do inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2- A Contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento dos produtos objeto do presente contrato.

6.3- A Contratada deverá observar durante a execução do contrato todas as normas relativas ao edital 30/2018.

8.4- O contratado ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Rolante/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

8.5- A empresa licitante é a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, ambientais e trabalhistas decorrentes da presente licitação.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

Fica este contrato vinculado a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e o Edital de Licitação Pregão nº 30/2018, considerando como se todas as cláusulas aqui estivessem transpostas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1- Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

10.2- O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse da Municipalidade, podendo ser corrigido anualmente, a requerimento da CONTRATADA, aplicando-se a variação nominal do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas) ou, vindo este a ser extinto, pelo que substituí-lo.

10.3- O contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Rolante, ____ de ____ de 2018.

RÉGIS LUIZ ZIMMER
Prefeito Municipal

(EMPRESA)
Contratada